

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 051/2015

Processo Licitatório nº 114/2015 Pregão Presencial RP nº 074/2015 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e Cl nº M-3. 699.788 emitida pela SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.021.517/0001-79, sediada a Rua Amado Amaral, nº 54 - Bairro: Vila Tavares, Itaúna/MG - CEP 35.680-077, neste ato representado por Rosilane Andrade de Oliveira e Santos, inscrita sob o CPF/MF n° 389.596.156-68 e CI nº MG-1.461.144 SSP/MG, DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.777.020/0001-27, sediada a Rua Agenor Teixeira, nº 116 - Bairro: Campinho, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.600-000 neste ato representado por Paulo Sérgio da Cunha, inscrito sob o CPF/MF n° 060.441.416-16 e CI n° MG-12.437.576 SSP/MG e/ou Maria Helena Ramos Ferreira, inscrita sob o CPF/MF n° 037.044.636-47 e Cl nº MG-10.671.015 SSP/MG e/ou Sérgio Arnaldo Alves Lopes, inscrita sob o CPF/MF n° 012.439.996-75 e Cl nº MG-10.891.297 SSP/MG e NACIONAL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.939.413/0001-90, sediada a Rua Publicitário Antônio Rocha, nº 15, Bairro: São Gonçalo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.814-690 neste ato representado por Sérgio Sales de Assunção, inscrita sob o CPF/MF nº 807.023.506-30 e Cl nº M-5.248.630 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÕES DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, BANCO MONOBLOCO, TAMPAS DE PV (POÇO DE VISTA), GRELHAS DE CONCRETO ARMADO (PARA REDES FLUVIAIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS - CSU, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Coordenadoria de Serviços Urbanos - CSU, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7º A CONTRATADA deverá fornecer garantia de fabricação, contra avarias causadas por má qualidade dos produtos utilizados na sua confecção, de no mínimo 12 (doze) meses;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

R A



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 312.130,00 (Trezentos e doze mil, cento e trinta reais), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

 a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
216	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
310	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00

 b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19^a. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

98

m



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- a) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Obras, situada na Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 h.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no Almoxarifado de Obras
- h) O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante neste termo.
- Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

7

1. 5. 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Cláusula 25^a. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/10/2015 a 21/10/2016 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da CSU:
- c.1) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor:
- c.2) Acompanhar a entrega dos produtos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às medidas, material e quantidades expressas no contrato;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I- Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II- Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2.260/2012;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

1 Brown



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 074/2015, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 074/2015 - Processo Licitatório n° 114/2015 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de Outubro de 2015.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE

01

1 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

DIRETRIZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS

LTDA-ME

ROSILANE ANDRADÉ DE OLIVEIRA E SANTOS CONTRATADA

DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA-ME

PAULO SERGIO DA CUNHA e/ou MARIA HELENA RAMOS FERREIRA e/ou SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES

CONTRATADA

Surgio Sohn de Auri

NACIONAL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME SÉRGIO SALES DE ASSUNÇÃO CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: NO 475, 236-04

CPF 020,013 (96-26

K





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 051/2015, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 074/2015.**

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	400	UN	MACOVAN	GRELHA EM CONCRETO ARMADO - PADRAO SUDECAP (43 X 98 X 10 CM)(Grelha para boca de lobo - peça de concreto armado, contendo grande quantidade de ferro no interior de cada peça para suportar pesos como, por exemplo, o tráfego de veículos. (Padrão Sudecap) medidas aproximadas (L x C x A): 43 x 98 x 10 cm)	R\$ 69,80	R\$ 27.920,00
07	150	UN	ITAFER	TAMPA DE POCO DE VISITA (PV) DE AGUA PLUVIAL EM FERRO FUNDIDO NODULAR - TIPO DN 600*** (Tampa e aro, articulado, para tráfego de veículos pesados, com capacidade de carga entre 30.000 e 40.000 kg, atendendo a Norma nº 10.160 da ABNT, com as inscrições: "Prefeitura de Lagoa Santa - Água Pluvial") MIL, SEISCENTOS E SETENTA REA	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00

Item	Qt.	Un.	MARCA	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$
01	100	UN	M. NUNES	BANCO MONOBLOCO - modelo "u" em marmorite polido na cor cinza, com granilite padrão mista, medindo 1,50 x 0,45 m com 0,45 m de altura e 7 cm de espessura, em formato abaulado nas laterais O marmorite deverá ser de origem calcária com pouca oscilação térmica ideal para ambientes exteriores, praças, jardins, escolas e outros. Conforme padrão SUDECAP.	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00

A

fr



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

Item	Qt.	Un.	MARCA	Descrição do Objeto:	Valor	Valor total (R\$)
02	800	UN	NACIONAL	PLACA DE DENOMINACAO DE LOGRADOURO, TAMANHO DUPLA FACE (600 X 300 MM): Confeccionada em chapa de aço #18, com dobras para enrijecimento, pintura eletrostática a pó poliéster nas duas faces, letras, números, tarjas e símbolos em película refletiva padrão comercial 5 anos, na cor branca com dois furos em uma das laterias, para fixação na abraçadeira, lista com nomes serão fornecido na ocasião da solicitação, pelo departamento interessado	Unitário (R\$) R\$ 47,50	R\$ 38.000,00
03	2000	UN	NACIONAL	PLACA DE DENOMINACAO DE LOGRADOURO - UMA FACE (450 X 250 MM) (Placa de denominação de logradouro, tamanho 450 x 250mm, uma face, confeccionada em chapa de aço #18, abaulada, esmaltada a fogo a 1200 graus, na cor azul, letras, números cor branca, com 4 (quatro) furos nas extremidades, diâmetro de 6mm, para fixação em parede, por meio de bucha e parafusos acompanhado dos mesmos.Lista com nomes serão fornecidos na ocasião da solicitação, pelo Departamento interessado)	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
04	800	UN	NACIONAL	ABRACADEIRA EM ACO #12(Abraçadeira confeccionada em aço #12, galvanizada a fogo, para uma placa ser afixada em coluna de diâmetro de 2 1/2" (polegadas) (observação uma abraçadeira deverá fazer par com outra de forma a instalar duas abraçadeira e duas placas em uma mesma coluna)	R\$ 30,50	R\$24.400,00
05	400	UN	NACIONAL	BALIZA EM ACO GALVANIZADO - 3,5 M (EXTENCAO) X 2 ½": Baliza em aço galvanizado a fogo, diâmetro 2 1/2" (polegadas), parede mínima de 3,5 mm, extensão de 3500mm, aletas anti- giro na extremidade inferior, tampão de pvc na extremidade superior	R\$ 123,90	R\$ 49.560,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 312.130,00 (TREZENTOS E DOZE MIL CENTO E TRINTA REAIS)

Lagoa Santa, 22 de Outubro de 2015.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO RICARDO RESENDE DUTRA CONTRATANTE

DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS

LTDA-ME

ROSILANE ANDRADE DE OLIVEIRA E SANTOS CONTRATADA

PAULO SERGIO DA CUNHA e/ou MARIA HELENA RAMOS FERREIRA e/ou SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES CONTRATADA

> NACIONAL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME SÉRGIO SALES DE ASSUNÇÃO CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 110,478,236-04

CPF. 629.013.696-26

gr

